

CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS AERIS



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE

SUMÁRIO



<u>MANIFESTO</u>	<u>4</u>
<u>FALA DO PRESIDENTE</u>	<u>5</u>
<u>1. ABRANGÊNCIA</u>	<u>6</u>
<u>2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE</u>	<u>8</u>
<u>2.1. RESPONSABILIDADE COM O QUE É NOSSO</u>	<u>9</u>
A. Uso de ativos da AERIS	
<u>2.2. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS</u>	<u>10</u>
B. Informações Confidenciais.	
C. Divulgação de informações, privacidade e segurança	
D. Direitos de Propriedade Intelectual da Aeris e de Terceiros	
E. Conflito de Interesses	
E.1. Atividades Políticas ou Religiosas	
F. Proteção da Imagem e Reputação	
G. Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	
H. Fraudes	
I. Registros Financeiros	
J. Comunicação e Declarações à Imprensa, Redes Sociais e Apresentações em Público	
K. Uso de Alcool, Drogas e Porte de Armas no Ambiente de Trabalho	
<u>2.3. RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS FORNECEDORES</u>	<u>21</u>
A. Oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades	
B. Concorrência Leal e Leis Antitruste	
C. Governo e Agentes Públicos	
C.1. Colaboração com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades, ou Agentes Públicos	
D. Combate ao suborno e à corrupção: exigir e aceitar benefício	
D.1. Pagamentos e doações indevidas às autoridades públicas	
D.2. Recebimento de presentes e favores pelos fornecedores Aeris	
F. Sindicatos e Associações de Classe	

2.4. RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG	30
<i>Environmental, Social and Governance</i>	
2.4.1. Compromisso com o planeta e com nossos acionistas	
A. Ambiental	
A.1. Sustentabilidade	
A.2. Manutenção, Proteção e Respeito ao Meio ambiente	
B. Sociedade	
B.1. Protagonismo na comunidade	
B.2. Respeitos aos Direitos Humanos, à Diversidade e à Inclusão Social	
C. Governança e ESG	
2.5. RESPONSABILIDADE COM AS RELAÇÕES DE TRABALHO	38
A. Cumprimento da Legislação Trabalhista	
B. Trabalho forçado	
C. Preconceito, Discriminação e Assédio	
D. Trabalho Infantil	
E. Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes	
F. Combate ao Assédio, qualquer que seja o formato que se apresente	
G. Garantia dos Direitos das Comunidades no entorno da Aeris	
2.6. RESPONSABILIDADE COM A SAÚDE, A SEGURANÇA E O AMBIENTE DE TRABALHO	42
3. COMPROMISSO COM A QUALIDADE	43
4. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO	45
5. PREVENÇÃO E COMBATE ÀS NÃO CONFORMIDADES	47
A. Canal de Denúncias Aeris	
B. Aplicação de Medidas Disciplinares	
6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	51
7. REVISÃO E APROVAÇÃO DESTE CÓDIGO E TREINAMENTOS	53
8. GLOSSÁRIO	54
9. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	61

MANIFESTO

Existimos para ajudar na construção de um mundo mais sustentável movido por energia limpa.

Nos esforçamos diariamente para garantir a perenidade do nosso negócio, gerando resultados consistentes.

Respeitamos e valorizamos nossos colaboradores e suas famílias. São eles que fazem tudo acontecer!

Prezamos pela ética e transparência nos nossos relacionamentos e nas tratativas de problemas.

Somos obstinados e trabalhamos sempre na busca pela qualidade de nossos produtos e serviços.

Queremos ser reconhecidos como o melhor fornecedor de nossos clientes.

Sabemos do nosso papel social e promovemos ações para o desenvolvimento do nosso entorno.

Essa é nossa crença, nosso jeito – O JEITO DE SER TÃO AERIS.



FALA DO PRESIDENTE

A Aeris é uma empresa de referência mundial na fabricação de pás eólicas e desde a sua fundação, no ano de 2010, vem pautando as suas atividades em princípios de ética e integridade. Nós acreditamos que este é o único caminho para um crescimento sólido e próspero.

Ao assumir a posição de uma empresa ética, nos comprometemos em respeitar os direitos humanos, a atuar com responsabilidade para manutenção e proteção do meio ambiente, a garantir os direitos da comunidade em nosso entorno empresarial, assim como da sociedade como um todo, e a lutar contra todo e qualquer tipo de corrupção.

Neste sentido, o Código de Conduta para Fornecedores Aeris apresenta um importante papel na condição de guia dos comportamentos e condutas de nossos parceiros de negócio de qualquer natureza: fornecedores, prestadores de serviço, consultores externos, subcontratados, agentes aduaneiros, conveniados, agentes que atuem em nome da entidade, e todos aqueles que não são colaboradores, mas que são contratados para auxiliar no desempenho das atividades da Aeris.

O Código de Conduta para Fornecedores Aeris representa muito mais que um rol de normas: ele, na verdade, é o compromisso pessoal de cada um de nós em agirmos com ética e mantendo uma boa relação comercial, zelando pela reputação da Aeris como uma empresa íntegra, que respeita os direitos humanos e o meio ambiente,

e é focada em resultados consistentes e duradouros, sem deixar de lado nossos parceiros de negócio, que são fundamentais para a entrega de nossos resultados e imagem consistente perante nossos clientes.

Por fim, esperamos que você, fornecedor Aeris, faça a diferença, cumprindo e multiplicando entre seus colegas de equipe o conteúdo deste Código de Conduta para Fornecedores Aeris, se tornando um exemplo de ética e integridade, promovendo o fortalecimento dos valores necessários para que a Aeris continue a ser reconhecida como um parceiro de negócios confiável e sustentável.

Caso surjam quaisquer dúvidas em seu dia a dia sobre como se comportar, ou que atitude tomar em qualquer situação, não hesite em procurar auxílio mandando sua dúvida por meio do Canal de Denúncia Aeris através do site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611. Juntos conseguiremos construir negócios íntegros, sustentáveis e lucrativos.



Alexandre Sarnes Negrão
Presidente



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris



1. ABRANGÊNCIA



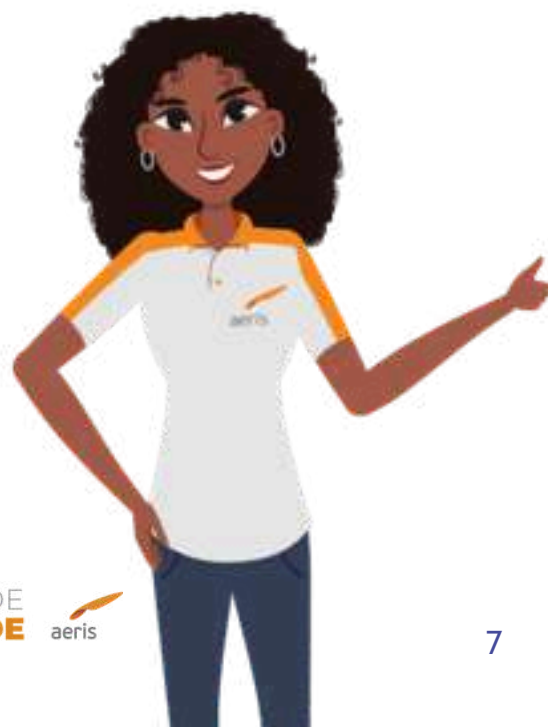
PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris

1. ABRANGÊNCIA

- Este Código de Conduta para Terceiros é um guia de conduta e diretrizes aplicáveis a todos os fornecedores da Aeris e da Aeris Services, clientes, subcontratados e terceiros, independentemente do país onde estiverem situadas a matriz, a(s) filial(ais), controladas ou coligadas dos terceiros.
- Também é direcionado às organizações, públicas ou privadas, que tenham interesse em prestar serviços ou fornecer materiais para a companhia, tornando obrigatório o conhecimento e o cumprimento dos aspectos dispostos neste documento.
- É de responsabilidade dos terceiros da Aeris divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar as regras nele contidas aos seus próprios executivos, sócios, acionistas e integrantes, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a sua organização.
- A aceitação do Código é um pré-requisito para todos os contratos firmados com a Aeris. Ao aceitar uma Ordem de Compra, referindo-se ao Código, o Terceiro afirma seu compromisso de que todo o seu funcionamento está sujeito às disposições aqui presentes.
- Este Código não concede ao Fornecedor qualquer tipo de direito de terceiros beneficiários. As normas do Código são um complemento e não uma substituição às disposições constantes em qualquer acordo jurídico ou contrato entre os fornecedores e a Aeris.
- Sua aceitação se dará por meio da assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade, que consta no final deste Código, por parte de um de seus representantes legais, devendo, em seguida, ser enviado à área de Suprimentos da Aeris, juntamente com uma cópia do documento que comprove a representação legal.





2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.1

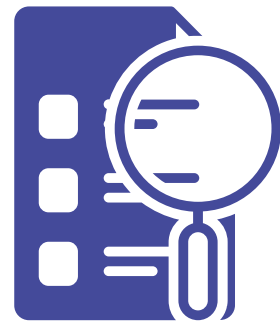
RESPONSABILIDADE COM O QUE É NOSSO

A. Uso de ativos da AERIS

Caso a Aeris venha a disponibilizar ferramentas de trabalho, o que inclui telefones, computadores, software, rede de internet, copiadoras, sistemas de correios eletrônicos, entre outros equipamentos e dispositivos, a utilização de tais ativos da Aeris deverá ser limitada exclusivamente ao exercício das atividades profissionais acordadas entre as partes em contrato, em benefício da Aeris e nunca visando o favorecimento do terceiro ou parceiro que os utiliza. Por isso, devem ser objeto de cuidado e zelo permanente, visando evitar que sofram quaisquer danos, roubos ou perdas.

Assim, as ferramentas de trabalho e materiais disponibilizados pela Aeris não devem ser levadas para ambiente externo ao da empresa, exceto se devidamente autorizado, de acordo com as Políticas vigentes.

Deste modo, para coibir condutas inadequadas, pode a Aeris realizar revistas em seus fornecedores, assim como poderá fazer o mesmo com seus colaboradores (seguindo o devido respeito da intimidade, da honra e da imagem dos empregados) sem aviso prévio, no intuito de coibir desvios de ferramentas, equipamentos e ou materiais.



Em hipótese alguma o terceiro ou parceiro poderá utilizar os ativos da Aeris para praticar atos que constituam qualquer tipo de infração a este Código de Conduta para Terceiros ou mesmo ao Código de Conduta dos Funcionários, nem às Políticas da Aeris.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

B. Informações Confidenciais

É dever de nossos terceiros e parceiros respeitar os direitos de proteção e sigilo das informações confidenciais de propriedade da Aeris e, inclusive, de outros parceiros de negócios com os quais venha a se relacionar no ambiente da Aeris. Dentre elas, podemos considerar toda e qualquer informação confidencial à qual o terceiro venha a ter acesso em virtude de suas atividades previstas em contrato.

A importância do respeito ao sigilo das informações confidenciais consiste no fato de que estas podem conter dados que, se compartilhados com pessoas que não deveriam ter acesso aos mesmos, podem causar um grande prejuízo para a Aeris, para seus clientes e/ou parceiros de negócios. Como exemplo, podemos mencionar:

- Informações sobre detalhes do nosso processo fabril, preço, vendas, lucros, mercados;
- Informações sobre estratégias de desenvolvimento;
- Ficha técnica dos equipamentos; e
- Dados e informações técnicas do Cliente.



É necessário que todas as informações confidenciais sejam assim expressamente classificadas, visando que elas sejam mantidas em segurança e com o seu acesso limitado apenas às pessoas que delas devam conhecer.

Em caso de dúvida sobre se está ou não lidando com uma informação confidencial, o fornecedor deverá questionar o Gestor do Contrato, ou ainda, direcionar uma consulta à Gerência Jurídica e de Compliance, por meio do Gestor de seu Contrato. **Se preferir, faça sua consulta por meio do Canal de Denúncias Aeris, através do site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611.**

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

C. Divulgação de informações, privacidade e segurança

Tudo que é produzido pela Aeris faz parte de seu patrimônio: seus equipamentos, serviços, projetos, produtos, incluindo também suas informações. Assim, caso o terceiro tenha acesso a algum destes itens, deverá protegê-lo e utilizá-lo de forma adequada, de modo que o uso destas informações seja feito com base em critérios de disponibilização e no tempo adequado, conforme previsto em contrato.

As Políticas de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Aeris estabelecem as diretrizes necessárias quanto ao tratamento, utilização e divulgação das informações da Aeris. Cabe a todos os terceiros conhecê-las e aplicá-las, pois todos são responsáveis pela integridade e confidencialidade destas informações.

Todos aqueles que tiverem acesso às informações da Aeris, sejam elas privilegiadas ou não, só poderão utilizá-las para benefício da própria Aeris, sendo proibida sua utilização para outros fins. Sua divulgação, para qualquer público, em situações como palestras, apresentações ou publicações, só poderá ser feita após autorização formal da Gerência Jurídica e de Compliance da Aeris ou, ainda, por meio de compartilhamento de informações feitas pela própria Aeris na mídia e em redes sociais.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

D. Direitos de Propriedade Intelectual da Aeris e de Terceiros

É dever de todo fornecedor respeitar e proteger os Direitos de Propriedade Intelectual da Aeris bem como de terceiros. Em hipótese alguma é permitido obter ou compartilhar dados sigilosos da Aeris ou de outros terceiros, em especial clientes e parceiros de negócios.

Da mesma forma que nossos fornecedores devem zelar pelas informações confidenciais da Aeris, é preciso entender e respeitar o fato de que as informações (sobre projetos, produtos e ou serviços etc.) criadas por clientes e outros parceiros de negócios levaram tempo, investimento e dedicação para serem elaborados. Quando algo criado por eles é disponibilizado para a Aeris, é justamente pela relação de confiança mútua que mantemos com esses agentes.

Deste modo, assim como acontece com a Aeris e seus colaboradores, nossos fornecedores também não podem fazer uso de tais informações e documentos sem autorização da Aeris e de seu proprietário, muito menos comercializá-la ou tê-la como parte de qualquer tipo de relação comercial, sem que esteja previamente e formalmente autorizado por eles (pelos emissores/criadores) e pelos gestores da Aeris.

Respeito e Transparência são fundamentais em nossas relações comerciais com nossos clientes e parceiros de negócios, e inclusive, dos nossos parceiros entre si.

Quando se tratar de trabalho realizado com envolvimento total ou parcial da Aeris, ou em seu nome, independentemente da relação que lhe deu origem, que implique em criação intelectual, garantirá à Aeris participação na titularidade dos direitos de propriedade.

Deste modo, é dever do fornecedor comunicar ao Gestor do Contrato toda e qualquer produção intelectual, passível de registro e proteção. Por sua vez, o Gestor do Contrato deve acionar a Gerência Jurídica e de Compliance, para que tome as providências necessárias.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

E. Conflito de Interesses

Espera-se que o terceiro da Aeris sempre tome suas decisões priorizando os melhores interesses da Companhia. Neste sentido, há conflito de interesses quando os interesses pessoais dos nossos terceiros (representando a empresa para a qual trabalham ou em benefício próprio) e parceiros contrapõem-se aos interesses da Aeris.

Os terceiros devem evitar se envolver em conflitos de interesses, a exemplo das seguintes situações, dentre outras:

- Possuir relação comercial pessoal com qualquer concorrente, cliente ou terceiro da Aeris;
- Tentar interferir ou influenciar a contratação de seus parentes em processos seletivos da Aeris;
- Caso atue como subcontratado, ter qualquer ocupação similar às atividades executadas na Aeris, que de qualquer modo afete seu desempenho ou que prejudique a Aeris; e
- Celebração de contrato com empresas pertencentes ou administradas por parentes ou cônjuges que trabalhem na Aeris.

É fundamental que, sempre que houver dúvida se alguma situação representa ou não um conflito de interesses, o terceiro informe imediatamente o fato ao Gestor de seu contrato ou à Gerência Jurídica e de Compliance, por meio do Canal de Denúncias da Aeris, para que a situação seja devidamente avaliada e para que possa ser orientado sobre como proceder.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

E.1 APolitical or Religious Activities

A Aeris é uma empresa laica, que não faz parte de nenhuma religião específica, dando liberdade para que seus terceiros exerçam sua fé com base em sua religião. Assim, ela mantém posição de neutralidade e isenção em relação a correntes ideológicas, bem como respeito a todas as crenças religiosas, assim como a candidatos a cargos eletivos (presidente, governador, prefeito etc.) e partidos políticos.

Deste modo, não autorizamos que nenhum de nossos terceiros faça propagandas ou pregações de cunho político, filosófico e religioso no exercício de suas atividades profissionais nas dependências da Aeris.

Caso você se candidate a algum cargo político enquanto atue como mão de obra contratada na Aeris (terceirizado), deverá informar tal fato ao Canal de Denúncias, em caráter de transparência, logo após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Deste modo, a Aeris saberá como orientá-lo para que suas falas com os colegas de trabalho não venham a prejudicar suas atividades, ou ainda, para evitarmos qualquer interpretação equivocada sobre conflito de interesses envolvendo a sua pessoa, pelo simples fato de ter se candidatado a cargo eletivo.

No entanto, proibimos nossos terceiros de fazer qualquer associação do nome da Aeris a qualquer candidatura, seja durante a jornada de trabalho ou fora desta, independentemente do meio de divulgação escolhido, estando ou não nas instalações da Aeris.

Além disso, você não pode utilizar os locais de trabalho, eventos internos ou externos organizados pela Aeris ou seus canais corporativos de comunicação para divulgação de candidatura própria ou de terceiros, bem como de qualquer partido político ou coligação, ou realizar manifestação de natureza política, ideológica ou religiosa.

A Aeris apoia a iniciativa de associação política dos cidadãos a partidos políticos, bem como à candidatura a cargos eletivos, como pleno direito do exercício da cidadania. No entanto, sendo uma empresa que possui ações na Bolsa de Valores B3, não podemos apoiar nenhum partido político ou candidato, pois precisamos garantir o tratamento isonômico entre os acionistas. Como temos acionistas que apoiam partidos políticos diferentes e candidatos diferentes, a melhor forma de garantir a isonomia é não apoiar nenhum deles. É por este motivo que definimos as regras e proibições descritas acima.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

E. Proteção da Imagem e Reputação

Consideramos que nossos terceiros também fazem parte do time da Aeris. Assim, a conduta de nossos terceiros deve refletir nossa Cultura de Integridade, de modo que todos zelem pela imagem e reputação da empresa perante o mercado, através de nossas ações no dia a dia.

Ao presenciar uma ação indevida por parte de algum terceiro ou colaborador (independentemente da área de atuação ou do nível hierárquico, o que inclui o Gestor do Contrato, Gerentes e a Diretoria), é dever do terceiro denunciar tal ação, por meio do



Canal de Denúncias Aeris

www.canaldedenuncia.com.br/aeris



ou pelo **0800-882-0611**

- 24 horas por dia, 7 dias por semana), protegendo assim a imagem e reputação da Companhia, fundamental para a continuidade de nossa relação comercial.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

G. Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

Define-se como lavagem de dinheiro o processo de ocultar e/ou disfarçar a origem ilegal de recursos relacionados a atividades criminosas (suborno, corrupção, tráfico, contrabando etc.), associando-os a canais financeiros legítimos, na tentativa de legalizá-los, ou seja, deixá-los “limpos”. Daí a origem do termo “lavagem de dinheiro”.

O terrorismo consiste na prática de criar terror social ou generalizado por meio de atentados contra a vida ou a integridade física de uma ou mais pessoas, ou de promover destruição em massa. Sua origem geralmente se dá por razões de xenofobia (preconceito contra estrangeiros), discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, opinião política e religião, expondo a perigo pessoas, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. É muito comum que os recursos oriundos da lavagem de dinheiro sejam utilizados para financiar o terrorismo.



Por esse motivo, a Aeris espera que seus terceiros estejam empenhados em combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, comprometendo-se a cumprir toda a legislação relacionada ao combate a esses crimes. São inaceitáveis quaisquer práticas de lavagem de dinheiro, ocultação de receita ou o uso de práticas contábeis diferentes daquelas que regem a legislação e os princípios contábeis.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

H. Fraudes

Para fins de interpretação deste Código, fraude é qualquer ato ou omissão feita de forma intencional para enganar uma ou mais pessoas com o propósito de prejudicá-las, geralmente para se obter algum tipo de vantagem em benefício próprio, de forma injusta e desonesta, prejudicando uma pessoa, um grupo de pessoas ou mesmo uma empresa. Um dos exemplos de fraudes mais comuns diz respeito a dar declaração falsa ou omitir propositalmente determinada situação, com o intuito de induzir alguém ao erro, de modo a vir a se beneficiar desse erro.

A Aeris repudia todo e qualquer tipo de fraude, tanto de seus colaboradores (independentemente do nível hierárquico) quanto de seus terceiros. Deste modo, todos os terceiros, parceiros e colaboradores devem rejeitar e denunciar (**através do Canal de Denúncias Aeris**) situações de fraude que venham a ocorrer ou que já estejam ocorrendo na empresa, qualquer que seja o tipo de fraude, mesmo que não envolva valores monetários.

Para a Aeris, é intolerável qualquer tipo de persuasão que leve um terceiro, parceiro ou colaborador a atuar de modo impróprio ou ilegal em nome da companhia, sendo veementemente proibido o financiamento, custeio ou patrocínio da prática de todo e qualquer tipo de ato ilícito.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

I. Registros Financeiros

A Aeris, desde o primeiro ano de sua fundação, vem sendo auditada pelas quatro maiores empresas de auditoria do mundo como forma de garantir que nossos processos e controles internos estão corretos e de acordo com a legislação, seguindo boas práticas de governança, bem como exigências da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), por estarmos listados na Bolsa de Valores B3, de modo a darmos mais transparência e segurança aos nossos acionistas. Por essa razão, desde sempre fomentamos a obrigação de cumprimento dos princípios contábeis aplicáveis, bem como das Políticas da Aeris, de modo que nossos registros devem ser sempre íntegros, fiéis, completos e oportunos.

Como a transparência é um de nossos princípios, nenhum terceiro deve ocultar ou distorcer a informação dos seus registros contábeis e fiscais e dos relatórios financeiros, que devem ser completos, precisos e verdadeiros. Caso lhe seja apurado qualquer tipo de infração ao aqui disposto, reforçamos que isso fere este Código de Conduta, de modo que é fundamental contarmos com sua ajuda, denunciando essa atitude, caso venha a ocorrer, para que possamos investigar o caso e resolver a questão de modo definitivo.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

1. Comunicação e Declarações à Imprensa, Redes Sociais e Apresentações em Público

Todo e qualquer tipo de comunicação destinada à imprensa envolvendo a Aeris será estruturada com base nas diretrizes da área de Assessoria à Imprensa/Comunicação da Aeris, que é especialista neste tipo de conteúdo. Por se tratar de informação sensível e que repercute diretamente na imagem da Aeris, as informações e declarações feitas à imprensa devem ser dadas exclusivamente pelos profissionais designados pela Aeris.

Qualquer terceiro ou parceiro que for procurado para dar entrevistas, explicações ou declarações à imprensa em nome da Aeris ou sobre a Aeris deve direcionar a solicitação para nossa área de Comunicação, tendo em mente que apenas esta área e os representantes legais da Aeris (tais como diretores, sócios e membros do Conselho de Administração), ou pessoas por eles designadas, poderão falar em nome da empresa.

Assim, é dever do terceiro acionar a área de Comunicação da Aeris ao ser acionado pela imprensa, evitando qualquer tipo de divulgação indevida de informação ou não alinhada de forma prévia com as pessoas designadas para tanto. Se convidarem você a dar entrevistas, ministrar palestras, seminários ou elaborar/apresentar trabalhos acadêmicos sobre a Aeris ou sobre assuntos que incluam a sua área de atuação, você deve solicitar autorização prévia à Gerência Jurídica e de Compliance, por meio de seu Gestor de Contrato, para que sejam analisados os conteúdos e formas dos temas a serem divulgados e feito o alinhamento com a Diretoria, quando necessário.

Tenha sempre em mente que as seguintes condutas são proibidas aqui na Aeris:

- Participar de conferências, divulgações à imprensa e fóruns públicos usando o nome das instituições de forma direta ou indireta, sem conhecimento e prévia autorização e orientação por parte da Gerência Jurídica e de Compliance;
- Atuar nas redes sociais ou em qualquer meio de comunicação, desrespeitando os valores da Aeris; e
- Postar fotos ou vídeos em qualquer condição que exponham o logotipo ou o nome da Aeris, em situações que possam comprometer a sua imagem institucional.

Caso as condutas acima venham a ser constatadas, o fornecedor está passível à aplicação de medidas disciplinares, a exemplo da solicitação de dispensa do funcionário da equipe que atua no contrato vigente, podendo chegar à rescisão do contrato de fornecimento e/ou prestação de serviço.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.2 RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE DOS NEGÓCIOS

K. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas no Ambiente de Trabalho

Para a Aeris, ter um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, tranquilo e equilibrado é considerado uma premissa para um trabalho bem executado, e isso faz parte de nosso JEITO DE SER TÃO AERIS.



O porte de armas nas dependências da Aeris ou nas atividades externas relacionadas à companhia é terminantemente proibido, salvo se utilizadas como instrumentos de trabalho por profissionais habilitados, na qualidade de prestadores de serviço de segurança privada.



Reconhecemos que o consumo de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho é um problema sério de saúde e de segurança que requer um posicionamento claro, razão pela qual exigimos as seguintes condutas dos nossos terceiros, assim como exigimos de nossos colaboradores:

- É proibido ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de drogas proibidas nas dependências da Aeris, sob pena de configuração de falta grave e rescisão do contrato de fornecimento e/ou prestação de serviço.
- É permitida a ingestão de bebidas alcoólicas em eventos institucionais autorizados pela Diretoria, promovidos pela Aeris, a exemplo de confraternizações de fim de ano, caso o fornecedor seja convidado da Aeris.

Caso um terceiro, representante, preposto ou procurador infrinja essa regra, a Aeris poderá solicitar sua substituição quanto ao atendimento do contrato, podendo acarretar ainda na possível dissolução do contrato com a empresa fornecedora, que poderá ser seguida de processo judicial, conforme a esfera de atuação relacionada à respectiva conduta.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

A Aeris defende e se empenha em estabelecer um relacionamento íntegro, baseado em práticas legais e justas com seus terceiros e parceiros de negócios. Neste sentido, toda e qualquer aquisição de bens ou serviços pela Aeris deve ser feita com base nos Princípios de Integridade e Imparcialidade, garantindo-se, assim, o respeito a este Código de Conduta e às Políticas da Aeris, aplicáveis aos terceiros e parceiros de negócios.

Atuamos com responsabilidade e respeito aos Direitos Humanos, à integridade e ao meio ambiente no âmbito das relações com nossos terceiros e parceiros, bem como entendemos e identificamos o tratamento dado por pessoas físicas ou jurídicas que atuam como nossos terceiros a essas questões. Trabalhamos para que nossa cadeia de produção se destaque pela forma íntegra, justa e sustentável de condução dos trabalhos, bem como pelo respeito aos Direitos Humanos. Com este intuito, a Aeris também poderá reconhecer publicamente e de modo corporativo, priorizar ou estreitar vínculos com aqueles terceiros e parceiros que respeitem as regras e atuem conforme os parâmetros exigidos e esperados.

Nesse sentido, em nossos contratos com terceiros, sempre constará como um dos anexos do contrato o Código de Conduta para Terceiros, cujo aceite, por parte do terceiro, é condição resolutiva expressa para que o contrato de fornecimento, seja ele referente a produto ou serviço, seja firmado entre o fornecedor e a Aeris. Adicionalmente, a Aeris espera que seus terceiros conheçam e cumpram este Código de Conduta para Terceiros da Aeris, bem como as demais Políticas da Aeris que lhes sejam aplicáveis. A seleção de uma empresa terceira deve ainda estar associada à análise de seu perfil e aderência à Cultura da Aeris, tendo como base o preenchimento do Questionário de Due Diligence de Integridade.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

Sendo assim, todos os fornecedores Aeris se comprometem a:

1. Não violar os direitos de sua força de trabalho, de seus clientes e das comunidades, e enfrentar os impactos adversos em direitos humanos de suas atividades.
2. Evitar que suas atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas aos impactos negativos sobre direitos humanos e aos danos ambientais e sociais.
3. Evitar impactos e danos aos direitos humanos decorrentes das atividades de suas subsidiárias e de empresas sob seu controle ou vinculação direta ou indireta.
4. Comunicar internamente que seus colaboradores estão proibidos de adotar práticas que violem os direitos humanos.
5. Orientar os colaboradores, os empregados e as pessoas vinculadas à sociedade empresária a adotarem postura respeitosa, amistosa e em observância aos direitos humanos no ambiente de trabalho.
6. Assegurar condições decentes de trabalho, por meio de ambiente produtivo, com remuneração adequada, em condições de liberdade, equidade e segurança.
7. Não utilizar trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão; combater a discriminação nas relações de trabalho.
8. Adotar medidas para prevenir e remediar qualquer tipo de assédio nas relações de trabalho.
9. Respeitar a legislação aplicável; estar em dia com suas obrigações trabalhistas e financeiras.
10. Combater práticas de trabalho que firam os direitos humanos, independentemente dos formatos adotados ou justificativas infundadas que possam ser utilizadas pelo terceiro ou parceiro.
11. Coibir atos de corrupção, evitando situações em que recursos sejam usados para afastar o cumprimento da legislação.
12. Priorizar a saúde e segurança de seus colaboradores; combater a exploração sexual de crianças e adolescentes.
13. Garantir os direitos das comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhas; garantir os direitos de trabalhadores migrantes.
14. Garantir os Direitos Humanos em todas as esferas e circunstâncias que lhes sejam apresentadas.

Entendemos que, apenas com a colaboração de todos, poderemos atuar de maneira efetiva na detecção e combate a relacionamentos inadequados entre Terceiros, Parceiros de Negócios e colaboradores. Por esta razão, contamos com a sua colaboração para reportar ao Gestor do Contrato ou recorrer ao Canal de Denúncias Aeris (www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou pelo 0800-882-0611, 24 horas por dia, 7 dias por semana), quaisquer atitudes suspeitas e problemas relativos a este tema.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

A. Oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades

Você sabe qual é a diferença entre um brinde e um presente?

Brindes são materiais promocionais sem valor comercial ou com valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), oferecidos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que, por este motivo, devem conter o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde, como, por exemplo, agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas e canetas, não podendo causar constrangimento à Aeris ou ao profissional, no caso de serem conhecidos publicamente. Já um presente é qualquer bem, serviço, benefício ou vantagem que podem ou não possuir valores financeiros e que sejam dados ou recebidos em decorrência de uma relação comercial ou institucional, pela qual o receptor não tenha que pagar o valor de mercado e que não possa ser caracterizado como brinde.

O terceiro se compromete a seguir as seguintes regras quanto ao oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades:

1. Caso venha a oferecer brindes, deverá ser por meio de objetos promocionais que possuam a logo de quem está ofertando o brinde, sem exclusividade, e que tenham valor comercial de até R\$ 200,00 (duzentos reais).
2. Você poderá ofertá-los, desde que não haja nenhum tipo de promessa de favorecimento, vantagem, influência ou benefício em qualquer tipo de negócio a quem os ofereceu.
3. É proibido o oferecimento de brindes em valores monetários, qualquer que seja a forma de pagamento.
4. Em hipótese alguma poderão ser ofertados brindes ou presentes em forma de bebidas alcoólicas. Caso isso aconteça, a respectiva bebida será entregue à Gerência Jurídica e de Compliance, que dará a destinação adequada. Assim, recomendamos fortemente que este oferecimento não seja realizado.
5. Em caso de oferecimento de brindes ou presentes de valores acima deste limite, a Gerência Jurídica e de Compliance, que representa o Compliance da empresa, deverá ser consultada pelo terceiro, o que poderá ser feito de forma prévia ao oferecimento, por meio do Canal de Denúncias. Nossa recomendação é que, preferencialmente, o limite de valor de R\$ 200,00 não seja ultrapassado.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

Hospitalidades

São serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado, como um terceiro, a um colaborador da Aeris, como forma de estreitar um relacionamento comercial.

Como exemplo, podemos citar a situação em que um terceiro cria um produto ou tecnologia, ou ainda, constrói uma nova fábrica em outro estado ou país, e convida um funcionário da operação e/ou da área comercial para conhecer as novas instalações, oferecendo-se para arcar com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação de seu cliente, ou mesmo para tratar de alguma melhoria no processo produtivo do terceiro, que venha a beneficiar a Aeris.

Fique atento às seguintes orientações:

- Nos casos de oferecimento de convites para participação em eventos em nome da Aeris, o terceiro deverá comunicar por e-mail ao Gestor do Contrato, com cópia para o Diretor da área envolvida. O Gestor do Contrato, por sua vez, levará o caso para análise e parecer da Gerência Jurídica e de Compliance, encaminhando o convite para análise e elaboração de parecer desta gerência quanto à participação do convidado no evento, podendo esta gerência indicar outra pessoa, com perfil mais adequado para representar a empresa no evento.



Os pagamentos de viagens, hospedagens, diárias e alimentação não são permitidos, exceto quando estiverem relacionados ao negócio ou à função do colaborador. Nessas situações, o terceiro deverá comunicar por e-mail ao Gestor do Contrato, com cópia para o Diretor da área envolvida. O Gestor do Contrato, por sua vez, levará o caso para análise e parecer da Gerência Jurídica e de Compliance, informando todos os detalhes relacionados à circunstância que ensejou o oferecimento (passagem, hospedagem etc.), para que a situação seja analisada e elaborado parecer sobre a participação do colaborador da Aeris, podendo esta gerência indicar outra pessoa, com perfil mais adequado para representar a empresa no evento.

Se você ainda tiver alguma dúvida sobre este assunto, deverá encaminhá-la à Gerência Jurídica e de Compliance, através do site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

B. Concorrência Leal e Leis Antitruste

A Aeris acredita e defende a livre concorrência e a livre iniciativa. Neste sentido, respeita, incentiva e fomenta que todas as ações relacionadas à Aeris estejam sempre de acordo com o que determina a legislação de defesa da concorrência e combate ao abuso de poder econômico.

Para garantir a efetividade no cumprimento da legislação aplicável a Aeris determina que ao fornecedor é proibido:

- Fazer acordos com concorrentes com o intuito de fixar preços, ajustar propostas, fixar salários, demarcar mercados ou consumidores; e
- Fornecer, receber ou trocar as seguintes informações com algum concorrente:
 - Preços;
 - Produção, capacidade, volume de venda;
 - Custos;
 - Lucros e Margens;
 - Estratégia de vendas; e
 - Fotos da área de produção.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

C. Governo e Agentes Públicos

A Aeris preza pela independência ideológica e partidária, dentro da legalidade, e, neste sentido, conduz seu relacionamento com agentes públicos de todas as esferas com base nos princípios da ética, transparência, honestidade e respeito ao interesse público, que também devem ser seguidos por nossos terceiros, além das seguintes regras e princípios:

- Comunicações presenciais ou remotas realizadas de forma franca e clara;
- Cumprir a legislação e a regulamentação das diversas instâncias dos poderes públicos aplicadas ao segmento de mercado da Aeris;
- Intolerância a situações que envolvam o recebimento ou oferecimento de valores monetários ou qualquer outro tipo de recurso ou benefício a agentes públicos, não sendo aceita, por parte da Aeris, qualquer argumentação que tente justificar um fato que, por si só, venha a ferir os princípios básicos de ética e integridade da Aeris; e
- Garantir que o relacionamento ou qualquer tipo de comunicação com agentes públicos seja estritamente formal e aberto, tendo em vista que só deve ser baseado no que rege a lei, e, por esse motivo, não há razão para que seja feito de modo oculto, discreto ou às escondidas.

O agendamento e a marcação de reuniões, encontros ou outros tipos de interações com agentes públicos devem ser efetuados sempre de maneira formal, através de e-mail corporativo. Caso haja interações estratégicas em desacordo com as orientações previstas na política específica de relacionamento com agentes públicos, o responsável deverá reportar o fato por meio do Canal de Denúncias Aeris, informando data, local, horário, pauta, participantes e deliberações da reunião realizada, através do preenchimento de formulário próprio. Não é recomendável a ocorrência de reuniões, encontros ou outros tipos de interações com agentes públicos em qualquer ambiente que não seja o local formal da sede do órgão público correspondente, ou na sede administrativa da Aeris, ou a sede específica do projeto ou evento, quando for o caso.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

C.1 Colaboração com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades, ou Agentes Públicos

Prezamos pelo total respeito às investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, exigindo de nossos terceiros, assim como exigimos de nossos colaboradores, que tenham uma conduta transparente, respeitosa e de total colaboração, caso eventualmente venham a ser convocados para prestarem esclarecimentos ou informações para órgãos e agentes públicos.

Em caso de investigação, fiscalização ou qualquer outro tipo de interação realizada por agente público, na qual o terceiro venha a ser envolvido ou acionado, ele deverá contribuir com os agentes públicos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas.

A princípio, não prevemos situações nas quais um terceiro nosso receba delegação para realizar interação com agente público em nome da Aeris. No entanto, caso isso venha a acontecer, por qualquer motivo, orientamos que você procure seu Gestor de Contrato ou a Gerência Jurídica e de Compliance para receber as orientações necessárias sobre o tema ou ainda para que seja designado um colaborador para lhe substituir nessa situação.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

D. Combate ao suborno e à corrupção: exigir e aceitar benefício.

D.1 Pagamentos e doações indevidas às autoridades públicas

A Aeris é comprometida com a competição de modo leal e justo e, por isso, proíbe veementemente que seus terceiros, assim como proíbe seus colaboradores, caso venham a se relacionar com autoridades públicas, direta ou indiretamente, ofereçam, prometam, concedam, autorizem ou realizem o pagamento de valores ou ofertas de presentes e doações a uma autoridade pública, com o objetivo de obter qualquer tipo de vantagem, influência ou benefício em qualquer tipo de negócio.

Como autoridade pública, podemos definir qualquer gestor ou funcionário de qualquer entidade governamental.

A Aeris possui políticas específicas que regulamentam as doações e presentes que podem ser ofertados às autoridades públicas, e que, portanto, devem sempre ser observadas. Assim, é dever dos terceiros da Aeris:

- Em nenhuma hipótese, prometer, conceder ou autorizar qualquer pagamento ou doação de algo de valor representativo a qualquer autoridade pública com o objetivo de obter algum tipo de vantagem;
- Obedecer às Políticas da Aeris relativas a doações e presentes permitidos às autoridades públicas; e
- Permanecer alerta e denunciar qualquer sinal que represente uma conduta ilegal quanto a pagamentos, presentes e ofertas relacionados às autoridades públicas.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.3

RESPONSABILIDADE NO RELACIONAMENTO DA AERIS COM SEUS TERCEIROS

D. Combate ao suborno e à corrupção: exigir e aceitar benefício.

D.2 Recebimento de presentes e favores pelos fornecedores Aeris

É proibido ao fornecedor Aeris, ou mesmo potencial fornecedor, utilizar da função ou cargo que ocupa na empresa em que atua para oferecer qualquer tipo de benefício de interesse pessoal em seus relacionamentos com os colaboradores Aeris.

É proibido qualquer tipo de presente, pagamento, mesmo que em formato de cortesias, que possam indicar qualquer tipo de influência ou contrapartida nas relações comerciais existentes entre a Aeris e o parceiro. Não se enquadram nesta proibição cortesias ocasionais de valor simbólico e pouco representativo, descritas no item 2.3.B.

Quando houver dúvidas sobre o que pode ou não ser ofertado, o ideal é que seja feita consulta, de forma prévia à oferta, à Gerência Jurídica e de Compliance, através do **site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611.**

E. Sindicatos e Associações de Classe

Nas relações entre a Aeris, as Associações de Classe, Sindicatos e Comissão de Fábrica, deve haver respeito mútuo, preservando-se os ambientes corporativo e assistencial, assim como a integridade e privacidade de seus integrantes e colaboradores.

Assim, é também dever dos terceiros, assim como também é dever dos colaboradores da Aeris:

- Manter um ambiente de respeito e cordialidade entre as partes, cumprindo os acordos e convenções coletivas;
- Respeitar e reconhecer a legitimidade dos sindicatos e associações de classe; e

Respeitar e não discriminar os colaboradores sindicalizados.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG

Environmental, Social and Governance



Também conhecida como ASG, esta expressão corresponde às práticas Ambientais, Sociais e de Governança. O termo foi criado em 2004, numa publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial, intitulada “Quem cuida, vence”. Os critérios de ASG têm sido amplamente discutidos nos últimos três anos e suas práticas, cobradas pela sociedade, em especial em relação às empresas que são pioneiras em sua área de atuação, como é o caso da Aeris, que trabalha fortemente nestes temas desde 2010.

Os critérios de ASG estão totalmente relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobre os quais comentaremos mais adiante. Como uma empresa que se preocupa com estes temas, trazemos abaixo como atuamos em cada um desses pilares e contamos com a atuação de nossos colaboradores para que estes temas continuem a fazer parte de nosso dia a dia, sob o cuidado de cada colaborador e dos terceiros da Aeris.

Assim, para que possamos ter uma relação comercial duradoura, recomendamos fortemente que nossos terceiros se comprometam com as melhores práticas de mercado em termos de ASG. Deste modo, estaremos sempre alinhados, com foco na criação de negócios sustentáveis.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG

Environmental, Social and Governance

→ 2.4.1. Compromisso com o planeta e com nossos acionistas

Contamos com nossos terceiros e parceiros de negócios, no intuito de cumprir juntamente conosco (sempre que aplicável) com os fatores abaixo, por serem cruciais para o bem da sociedade, a manutenção do planeta e a construção de um mundo melhor, afetando diretamente os resultados financeiros e operacionais da Companhia.

- Fatores ambientais: uso de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa (CO₂, gás metano), eficiência energética, poluição, gestão de resíduos e efluentes.
- Fatores sociais: políticas e relações de trabalho, inclusão e diversidade, engajamento dos funcionários, treinamento da força de trabalho, direitos humanos, relações com comunidades, privacidade e proteção de dados.
- Fatores de governança: independência do conselho, política de remuneração da alta administração, diversidade na composição do conselho de administração, estrutura dos comitês de auditoria e fiscal, ética e transparência.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG Environmental, Social and Governance

→ A. Ambiental

A.1 Sustentabilidade

A Aeris por sua essência é uma empresa que acredita que a sustentabilidade é o requisito fundamental para o progresso econômico e sucesso de suas atividades, cumprindo os padrões estabelecidos nas regulamentações ambientais aplicáveis, minimizando o impacto de suas atividades no meio ambiente.

Ao produzir energia limpa, segura e renovável, a Aeris confirma seu compromisso com a conservação ambiental e com o equilíbrio do clima do Planeta. A sustentabilidade faz parte da essência da Companhia que é signatária, desde 2018, do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), e a adesão ao Pacto também manifesta o comprometimento da Aeris em contribuir com a Agenda 2030, proposta pela ONU em 2015 e composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 168 metas, a serem alcançadas pela sociedade global até o início da próxima década.

Em 2020, a partir do estudo das iniciativas já desenvolvidas e de seu potencial de contribuição à Agenda, **a Aeris definiu como prioritários sete dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para os quais têm direcionado maiores esforços, conforme abaixo:**



Sendo assim, nossa atuação contempla medidas ou ações para proteção dos direitos de comunidades e de profissionais, podendo ser estabelecidas metas que primem pelo respeito no âmbito socioambiental, de integridade e Direitos Humanos, e, inclusive, a realização de consulta pública à comunidade do entorno, em relação a tais medidas ou ações.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG Environmental, Social and Governance

→ **A.2 Manutenção, Proteção e Respeito ao Meio ambiente**

A Aeris apoia a manutenção, a proteção e o respeito ao meio ambiente, e garante a obediência à legislação ambiental em qualquer lugar em que atue. Por esse motivo, a Aeris adota práticas para diminuir a poluição e o desperdício, promover a economia de energia e de água, e conservar recursos naturais, elaborando e executando projetos de pesquisa e desenvolvimento que promovam a proteção ambiental.

Atenta aos impactos ambientais de suas operações no ecossistema, a Aeris realiza anualmente auditorias internas e externas, buscando manter suas atividades sempre em conformidade com a legislação vigente. As unidades em operação, assim como os projetos em implantação, seguem as diretrizes ambientais baseadas na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81), na NBR ISO 14001, norma da qual a Companhia é certificada, e na própria Política do Sistema de Gestão Ambiental.

A Aeris adota as seguintes Diretrizes ambientais:



- Identificar os aspectos e impactos ambientais, definindo planos para redução;
- Proteger a biodiversidade (flora e fauna);
- Reduzir, de forma consciente, o uso dos recursos naturais (água e energia);
- Reduzir a geração de resíduos, bem como reciclar e reutilizar;
- Desenvolver a cultura socioambiental junto a stakeholders.

A Companhia também realizou campanhas de conscientização periódicas, através de Diálogos Diários de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e datas ambientais comemorativas, como Dia do Meio Ambiente, Dia da Água, Dia da Terra, entre outros.

Ser íntegro também significa se comprometer e praticar ações de manutenção, proteção e respeito ao meio ambiente, alinhados às melhores práticas de mercado, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis, caso esse compromisso não seja honrado.

Estimulamos isso em nossos terceiros, pois entendemos que assim estamos construindo um futuro melhor para as próximas gerações.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG *Environmental, Social and Governance*

→ B. Sociedade

B.1 Protagonismo na comunidade

A Aeris desenvolve e incentiva que seus terceiros também desenvolvam o seu exercício de cidadania junto à comunidade. Como resultado do compromisso da Aeris com a comunidade onde atua e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU), a Companhia trabalha no desenvolvimento de políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade.

Desde o início de suas operações no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, em 2010, a Aeris compreendeu que a região do entorno, em especial os municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, precisava de projetos e iniciativas sociais com foco no desenvolvimento das comunidades.

A Aeris está sempre empenhada em colaborar com a comunidade nos mais diversos setores: saúde, educação, esportes, lazer e cultura. Por isso, mantém em seu calendário a elaboração de programas e ações sociais constantes junto à comunidade. Além disso, mantém diálogo e iniciativas que asseguram a segurança do território e das populações afetadas direta e indiretamente pelos negócios da empresa. Tendo em vista nosso compromisso com a comunidade do entorno, é necessário que nossos terceiros também zelem, cuidem e não pratiquem nada contra a comunidade do entorno.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG *Environmental, Social and Governance*

→ **B. Sociedade**

B.2 Respeitos aos Direitos Humanos, à Diversidade e à Inclusão Social

A A Aeris não pratica e nem permite que sejam praticados, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro ou mesmo neste Código de Conduta, que importem em violação a direitos humanos.

Neste sentido, nos esforçamos ao máximo para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em nossa atuação e na de nossos colaboradores e terceiros de qualquer natureza, pautando nossas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos, à diversidade e à inclusão social, combatendo preconceitos em termos de gênero, cor/raça, etnia e faixa etária, entre outros.

A Aeris repudia toda forma de trabalho forçado ou em condições análogas ao de escravo, bem como repudia o trabalho infantil, independentemente do formato ou justificativa (infundada por natureza) utilizados.

Caso seja identificado, por parte de nossos terceiros ou parceiros comerciais, o uso de mão de obra que desrespeite os direitos humanos, como os citados acima, a Aeris rescindir o contrato em questão e reportará o desrespeito, qualquer que seja o formato, às autoridades competentes, para que as penalidades previstas em lei sejam adotadas. A Aeris reforça seu compromisso com os direitos humanos fundamentais reconhecidos na legislação nacional e internacional, respeitando e zelando por eles em todas as suas atividades.



Dessa forma, proporcionamos um ambiente de inclusão, adotando medidas que garantem tratamento equânime a todas as pessoas, independentemente de diferenças físicas, étnicas, raciais ou de gênero, nas etapas de contratação, formação, tratamento e desenvolvimento de carreira.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG *Environmental, Social and Governance*

→ C. Governança e ESG

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, IBGC, Governança é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. A Governança Corporativa da Aeris é baseada nas melhores práticas de mercado, tendo como referência o modelo recomendado pelo IBGC.

Para alcançar esses resultados as empresas precisam ter habilidade em desenvolver e implementar práticas de negócios que alinhem lucro, propósito e transparência, ou seja, que o negócio em si seja sustentável, mas sem objetivar o lucro a qualquer custo, o que significam que as pessoas importam e fazem toda a diferença para a construção deste novo modelo de empresa que vem sendo exigido pelo mercado, mas que vai de encontro aos pilares da Aeris em termos de valores, objetivos e compromissos firmados ao longo da última década.

Dentro desse contexto, a Governança Corporativa tem papel crucial, pois além de trazer segurança e transparência para os acionistas, ela define a maneira como a organização vai exercer o seu propósito, determina e atribui os papéis e responsabilidades dos conselhos de administração e da diretoria executiva, e considera o engajamento com as partes interessadas.

É esse sistema que garante a existência de processos e mecanismos adequados de gestão para os principais riscos e oportunidades relacionados aos aspectos que afetam e são afetados pela organização. Também é um forte promotor do comportamento ético e do alinhamento de interesses entre as partes interessadas, viabiliza o direcionamento e o planejamento estratégicos, gerencia riscos e oportunidades, e determina o processo decisório.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.4

RESPONSABILIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ESG

Environmental, Social and Governance

→ C. Governança e ESG

Mais do que um simples conjunto de critérios, o ESG é uma jornada de transformação dos negócios, envolvendo a construção de um mundo inclusivo, que respeita os direitos humanos, que é íntegro, ambientalmente sustentável e que garante a qualidade de vida e acesso ao conhecimento para todos.

Temos uma agenda de ESG como parte dos compromissos assumidos pela Aeris, com foco no desenvolvimento sustentável. Em 2022, essa agenda foi reconhecida pela inclusão da companhia no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3, carteira formada por empresas de capital aberto consideradas referência em boas práticas socioambientais e de governança.

A Aeris elabora seu planejamento estratégico promovendo o pensamento integrado, evitando que os temas sejam avaliados de maneira isolada. Essa é uma preocupação constante da alta direção, uma vez que a sustentabilidade precisa permear toda a Aeris, em todas as suas áreas e através de todos os colaboradores.



É importante destacar que, assim como a Aeris se preocupa com governança e ESG, é necessário que nossos terceiros façam o mesmo, criando mecanismos que ajudem a empresa a alinhar lucro, propósito e transparência. Entendemos que ética e transparência são fundamentais para aqueles que fazem negócios conosco, e ainda, a transformação dos negócios em seu formato tradicional em negócios sustentáveis é fundamental para a perenidade de nossas relações comerciais.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.5

RESPONSABILIDADE COM AS RELAÇÕES DE TRABALHO

Prezamos pela ética e transparência nos nossos relacionamentos e nas tratativas de problemas. Assim, aqui na Aeris, nós nos preocupamos em garantir que o trabalho realizado, tanto por nossos terceiros quanto por nossos colaboradores, esteja dentro da legislação e permita as melhores condições de trabalho possíveis, para que as atividades sejam executadas de forma a proporcionar os melhores resultados para a sociedade e para os nossos acionistas.

A. Cumprimento da Legislação Trabalhista

Os terceiros devem garantir que o trabalho realizado por seus empregados esteja de acordo com as leis vigentes, atentando para a legislação específica do seu setor de atuação, principalmente quanto à jornada de trabalho (número de horas e dias trabalhados, períodos de descanso, horas extraordinárias, compensações, férias e outros) e à remuneração. Os empregados dos terceiros da Aeris devem receber salários e benefícios de acordo com as leis aplicáveis vigentes e respeitando os acordos coletivos.

B. Trabalho Forçado

Em nenhuma circunstância o terceiro da Aeris deve usar ou de qualquer outra forma se beneficiar de trabalhos forçados ou compulsórios. Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

C. Preconceito, Discriminação e Assédio

Os terceiros devem adotar práticas em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na conduta do trabalho em relação a raça, cor, credo religioso, sexo, idade, orientação sexual, gênero, filosofia de vida, ideologia política, deficiência ou limitação física e/ou mental, modo de vestir, falar, aparência física, condição financeira, escolaridade e toda forma de expressão, desde que sejam respeitadas as individualidades sem prejuízo do bem comum e do progresso da empresa. Devem estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação, e os empregados devem ser tratados com respeito e dignidade. Nenhum empregado deve ser submetido a punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal, religioso, político ou organizacional, ou qualquer outra ação coercitiva.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.5

RESPONSABILIDADE COM AS RELAÇÕES DE TRABALHO

D. Trabalho Infantil

O uso de trabalho infantil pelo terceiro é absolutamente proibido. O terceiro deve, inclusive, proibir que seus fornecedores se utilizem de mão de obra infantil, podendo a Aeris, caso identifique tal conduta por parte de nossos terceiros, rescindir o contrato de fornecimento ou prestação de serviço, mesmo que o uso de trabalho infantil tenha sido feito em outro cliente e não na Aeris. Manter o contrato com um terceiro que realiza tal prática equivale a ser conivente com essa prática, fato que fere nossos valores e aquilo que acreditamos, visto que a cultura da integridade faz parte de nosso dia a dia e está em tudo que fazemos.

E. Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes

Nos preocupamos não apenas com o ambiente de trabalho, nas dependências da Aeris, propriamente ditas, mas também com a área no entorno, que é utilizada por nossos terceiros e pela própria comunidade. Nesse sentido, o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes é um tema abordado em nossos treinamentos e reforçado neste Código de Conduta, de modo que a exploração sexual de crianças e adolescentes é terminantemente proibida nas dependências da Aeris.

Tendo o respeito aos direitos humanos como um de nossos alicerces, entendemos que a exploração sexual de crianças e adolescentes é inadmissível e abominável. Nesse sentido, se identificarmos em nossas dependências ou no entorno delas, algum de nossos terceiros cometendo tal prática, o contrato com a Aeris será rescindido e as autoridades policiais serão chamadas para combater tal fato.

Assim, ao se deparar com este tipo de situação, qualquer colaborador, terceiro ou funcionário de empresa de segurança terceirizada que nos presta serviço deverá reportar tal situação às autoridades competentes (por meio do 190) e relatá-la através do nosso Canal de Denúncias, fazendo sua **denúncia através do site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611**, anexando, sempre que possível, alguma evidência (a exemplo de foto ou vídeo) da circunstância que está sendo relatada, garantindo-se o anonimato do denunciante e a confidencialidade da denúncia, que será reportada apenas para as autoridades competentes.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.5

RESPONSABILIDADE COM AS RELAÇÕES DE TRABALHO

F. Combate ao Assédio, qualquer que seja o formato que se apresente

Entendemos que um ambiente de trabalho saudável é um ambiente livre de assédios e por isso devemos assumir um papel ativo no combate a quaisquer tipos de conduta que possam ser ofensivas ou que de qualquer modo possam fazer as pessoas se sentirem assediadas: apelidos pejorativos, intimidações, contatos físicos indesejados, gestos impróprios, calúnias, difamações, injúrias, intimidações, atos agressivos e piadas depreciativas. Nesse rol incluem-se também o assédio moral e o assédio sexual, inadmissíveis e inaceitáveis pela Aeris. Tais condutas estão veementemente proibidas no ambiente de trabalho Aeris.

G. Garantia dos Direitos das Comunidades no Entorno da Aeris

Em relação à preocupação com nosso entorno, nossa área de Inteligência Social realiza trabalhos envolvendo a comunidade tradicional do entorno, garantindo seus direitos, de modo que a Aeris contribua cada vez mais com suas atividades. Assim, condutas similares por parte de nossos terceiros serão bem apreciadas, podendo, inclusive, entrar em contato com nossa área de Inteligência Social, com o intuito de realizarmos projetos sociais em parceria que venham a ajudar na subsistência e fortalecimento da comunidade do entorno.

No sentido de garantir os direitos humanos, também orientamos nossos terceirizados da área de segurança privada quanto à importância de respeitar os direitos humanos, e que, como tal, devem ter bastante cautela no uso da força, de modo a evitar combater a violência com mais violência ou ainda causar qualquer tipo de dano, o que é algo proibido pela Aeris.

2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.5

RESPONSABILIDADE COM AS RELAÇÕES DE TRABALHO

Construção de Relacionamento com a Comunidade Local

Na Aeris, adotamos práticas para construir um relacionamento com a comunidade local, visando o desenvolvimento por meio da área de Inteligência Social. Dentre essas práticas, podemos citar:

- Identificação e avaliação dos impactos gerados na comunidade, resultantes das atividades da companhia, bem como os riscos de violação aos Direitos Humanos.
- Promoção e disponibilização de meios de engajamento e canais de diálogo apropriados.
- Realização de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais, quando aplicável.

Nesse sentido, informamos aos nossos terceiros e parceiros que, caso se identifiquem com nossa forma de atuação junto à sociedade, façam o mesmo com a comunidade ao seu entorno. Temos a convicção de que as empresas são um fator crucial para a manutenção e desenvolvimento dessas comunidades. Colocamo-nos à disposição para conversar sobre este tema e encontrar, em conjunto, soluções viáveis que tenham as comunidades como objetivo.

Reforçamos que é proibido aos nossos terceiros causar qualquer tipo de dano ou uso inadequado da força contra a comunidade em nosso entorno. Caso isso aconteça, a Aeris rescindirá o contrato em questão e reportará a situação, qualquer que seja o formato, às autoridades policiais e judiciais competentes, para que as penalidades previstas em lei sejam aplicadas.



2. REQUISITOS DE RESPONSABILIDADE

2.6

RESPONSABILIDADE COM A SAÚDE, A SEGURANÇA E O AMBIENTE DE TRABALHO



Os terceiros e parceiros de negócios da Aeris deverão cumprir a legislação nacional e as normas internacionais vigentes em matéria de Segurança e Saúde no trabalho, bem como a Política de Segurança da Aeris e as certificações específicas exigidas (quando for o caso). É necessário observar o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos.

Eles também deverão identificar, monitorar e registrar os riscos associados às suas atividades e funções laborais específicas, estabelecendo medidas de prevenção, redução e melhoria contínua.

Além disso, os terceiros e parceiros de negócios da Aeris deverão formar seus trabalhadores e dotá-los dos meios e equipamentos para sua proteção individual, garantindo condições de trabalho adequadas, e definir medidas de gestão de acidentes e preparação para emergências apropriadas ao tipo de atividade, local e circunstâncias, cumprindo os requisitos da Política de Saúde e Segurança da Aeris quando atuarem nas instalações da Aeris ou da Aeris Services.



3. COMPROMISSO COM A QUALIDADE



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



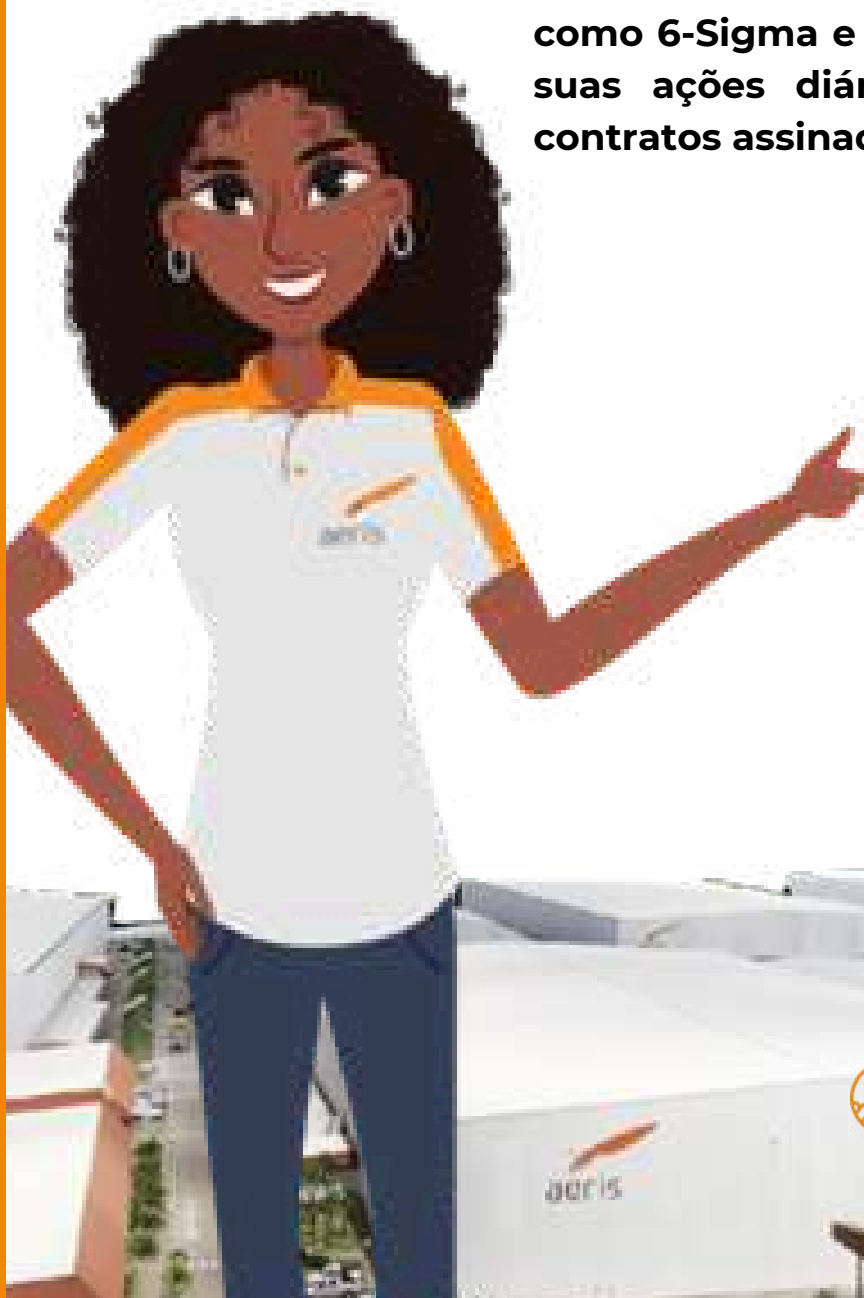
aeris

3. COMPROMISSO COM A QUALIDADE



A Aeris possui um compromisso com a qualidade e valoriza o desempenho dos terceiros que têm foco na melhoria contínua de processos. Adicionalmente, também valoriza o foco na disciplina, no controle da qualidade de suas entregas, na inovação e na contribuição técnica com as operações da Aeris.

Incentivamos nossos terceiros a adotarem práticas que estejam alinhadas com nosso valor focado na qualidade, como 6-Sigma e Lean Manufacturing, em suas ações diárias, especialmente nos contratos assinados com a Aeris.



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE





4. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris

4. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO



A Aeris tem a integridade como alicerce e, por isso, respeita os direitos dos indivíduos, do meio ambiente e da sociedade. Nesse sentido, uma de suas preocupações diz respeito ao combate à corrupção. Para tal, conta com sua Política Anticorrupção e Relacionamento com a Administração Pública, a qual também é aplicável aos seus terceiros e parceiros de negócios.

Nossos terceiros e parceiros de negócios não deverão realizar, dar continuidade, permitir, consentir ou ser coniventes com qualquer atividade, prática ou conduta suscetível de configurar ou aparentar ato de suborno e/ou corrupção, punível criminalmente sob a legislação aplicável. É necessário instituir procedimentos e implementar as medidas necessárias e adequadas com o objetivo de impedir a ocorrência desses atos.

Orientamos nossos terceiros e parceiros de negócios a adotarem instrumentos e mecanismos que coíbam atos de lavagem de dinheiro, fraudes, corrupção e demais ações ilícitas, zelando pela legislação vigente. Eles também não deverão influenciar agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, pagando ou recebendo suborno, contrapartidas ou qualquer outro meio que não seja ético ou que coloque em risco sua reputação, honestidade e integridade, bem como a dos públicos com os quais se relacionam, incluindo a Aeris.

Os terceiros e parceiros de negócios não deverão se envolver nem tolerar práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção e propina em todas as suas formas. Seus funcionários, direta ou indiretamente, não deverão oferecer ou receber qualquer vantagem ou objeto de valor com o intuito de influenciar qualquer ato, decisão ou negócio.

Além da Política Anticorrupção e Relacionamento com a Administração Pública, nossos terceiros deverão observar e cumprir a legislação anticorrupção e antissuborno aplicável, nacional e internacional, quando for o caso. É responsabilidade de todos, incluindo os terceiros, comunicar imediatamente à Aeris as suspeitas ou casos de ações dessa natureza que, porventura, tenham conhecimento. Essa comunicação poderá ser feita por meio do Canal de Denúncias Aeris, conforme detalhado no próximo tópico.





5. PREVENÇÃO E COMBATE ÀS NÃO CONFORMIDADES



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris

5. PREVENÇÃO E COMBATE ÀS NÃO CONFORMIDADES



É dever de todo terceiro, assim como dos colaboradores, combater e denunciar quaisquer ações que indiquem possíveis infrações às leis, às Políticas da Aeris e a este Código de Conduta. O terceiro pode reportar tais infrações ao Gestor de seu Contrato ou, se preferir, à Gerência Jurídica e de Compliance, por meio do Canal de Denúncia da Aeris. Além de nossos colaboradores, nossos parceiros, clientes, terceiros e a sociedade em geral também podem fazer uso do Canal de Denúncias Aeris para relatar casos de condutas e procedimentos contrários à lei, em desconformidade com este Código e demais regras da empresa.

A. Canal de Denúncias Aeris

Sempre que nossos terceiros e parceiros de negócios perceberem qualquer conduta (independentemente de quem a execute ser outro terceiro ou colaborador da Aeris, para toda e qualquer área de atuação ou cargo que ocupe, o que inclui, a título de exemplo, o Gestor do Contrato, Gerentes e Diretores) que desrespeite este Código de Conduta para Terceiros, ou ainda, quaisquer das Políticas da Aeris, ou mesmo situações não previstas neste Código mas que afrontem a cultura da integridade, tão essencial para a Aeris, deverão relatar o fato ou situação em questão por meio do Canal de Denúncias Aeris, que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, quaisquer que sejam as atitudes suspeitas e problemas relativos a este tema.

O Canal de Denúncias Aeris é terceirizado, como forma de garantir o sigilo e anonimato ao denunciante, que poderá fazer sua denúncia através do site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611. Caso o registro seja feito via site, é possível anexar arquivos de áudio, vídeo, fotos e mesmo outros tipos de documentos, nas extensões DOCX, XLS, CSV, PDF, PNG, JPG, MP4, WAV, PPT, TXT, de até 1 GB de tamanho. Ao registrar um relato, seja pelo site ou pelo 0800, será informado um número de protocolo com seis dígitos, para que o denunciante possa acompanhar o desenvolvimento da análise da denúncia, se desejar.



Para aqueles que realizarem a denúncia pelo 0800, com o número de protocolo também é possível acessar o sistema e incluir evidências, como arquivos de imagem, áudio, vídeo etc. Ao denunciar, a Aeris garante o máximo sigilo possível e que nenhuma retaliação ocorrerá em virtude da sua denúncia. No entanto, caso o denunciante queira se identificar, ainda assim, sua identidade será mantida em sigilo.



5. PREVENÇÃO E COMBATE ÀS NÃO CONFORMIDADES



B. Aplicação de Medidas Legais e Contratuais

A Aeris tomará as providências necessárias para a efetiva aplicação deste Código de Conduta. Ninguém, independentemente de seu nível hierárquico ou posição, está autorizado a solicitar que um profissional (seja ele um terceiro ou colaborador) cometa um ato ilegal ou que viole qualquer uma das cláusulas deste Código. Do mesmo modo, nenhum profissional pode justificar uma conduta inadequada, ilegal ou que contrarie este Código, sob a ordem de um superior hierárquico.

A aplicação de medidas legais e contratuais por infração ao Código de Conduta da Aeris, descumprimento da lei ou das Políticas Internas da Aeris, conforme apuração das evidências e conclusões dos processos investigativos fornecidos pelo Comitê de Integridade, será executada pela Gerência Jurídica e de Compliance, com apoio da área de Suprimentos, observadas as cláusulas contratuais e legislações aplicáveis e vigentes, bem como as sanções contratuais previstas.

A Aeris possui o princípio da tolerância zero à conduta antiética e informa que quaisquer terceiros que pratiquem infrações à lei, às Políticas da Aeris aplicáveis aos terceiros e a este Código de Conduta serão submetidos às medidas legais e contratuais cabíveis, incluindo a solicitação de sua substituição quanto ao atendimento do Contrato com a Aeris, até a possível dissolução do contrato com a empresa terceira, que poderá ser seguida de processo judicial, conforme a esfera de atuação relacionada à respectiva conduta.





6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



Nenhum terceiro pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes neste Código, em nenhuma hipótese.

A Aeris se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar se os Terceiros estão cumprindo as disposições deste Código.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas legais e contratuais, desde o bloqueio de terceiros para novos contratos até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da Aeris, sem qualquer prejuízo de seus direitos, sejam eles contratuais ou jurídicos.

O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de terceiros da Aeris. Todos os documentos normativos citados neste Código estarão disponíveis em **<http://www.aerisenergy.com.br/pt-br/negocios-suppliers>**.





7. REVISÃO E APROVAÇÃO DESTE CÓDIGO E TREINAMENTOS



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris

7. REVISÃO E APROVAÇÃO DESTES CÓDIGO E TREINAMENTOS

Este Código será revisado anualmente, de modo a manter-se sempre atualizado, tendo como base situações que acontecem no dia a dia da Aeris, levando também em consideração as melhores práticas de mercado, o Relatório Anual do Sistema de Compliance, bem como sugestões e propostas feitas pelos profissionais da Aeris e pelos nossos terceiros ao Comitê de Integridade e à Gerência Jurídica e de Compliance, que podem formular propostas de melhoria para o Código de Conduta para Terceiros da Aeris.

O Comitê de Integridade, com apoio da Gerência Jurídica e de Compliance e do Conselho de Administração, é responsável pela efetiva aplicação das disposições deste Código de Conduta para Terceiros da Aeris.

Qualquer alteração neste Código de Conduta para Terceiros da Aeris deverá ser aprovada pelo Comitê de Integridade e pelo Conselho de Administração.

Este Código teve como marco a versão aprovada em 03 de março de 2020.



8. ***GLOSSÁRIO***

8. GLOSSÁRIO



A

Abuso de poder:

envolve a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional, podendo envolver agentes públicos ou privados, e pode se dar tanto por ação quanto por omissão, porque ambos são capazes de afrontar a lei. Também é quando o agente atua no excesso de poder, extrapolando os limites de sua competência (excesso de poder), quando exercer o seu poder para fim diverso daquele previsto (desvio de poder), ou quando deixa de exercê-lo quando deveria agir (omissão ilegítima). O ganho privado, ainda que seja, geralmente, de ordem econômica, pode ser de qualquer natureza, inclusive a fuga de uma obrigação; pode ser repassada direta ou indiretamente ao beneficiário; e pode ser destinada ao agente que comete o abuso de poder ou a um terceiro.

Agentes públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual, nos termos da Lei nº 8.429/92. Considera-se agente público estrangeiro quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013).



8. GLOSSÁRIO



A

Alta Direção: pessoas ou grupo de pessoas que dirige e controla a Aeris e a Aeris Service no nível mais alto, englobando membros dos órgãos deliberativos e executivos, a exemplo do Conselho de Administração, Presidentes e Diretores.

Assédio moral: Considera-se assédio moral, no ambiente de trabalho, a exposição do funcionário, servidor ou empregado a situação humilhante ou constrangedora, ou qualquer ação, palavra ou gesto, praticado de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente do órgão ou entidade, e, por agente, delegado, chefe ou supervisor hierárquico ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação do subordinado, com danos ao ambiente de trabalho, aos serviços prestados ao público e ao próprio usuário. Pode tomar as formas de ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças.

Assédio sexual: Assédio sexual é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Nos termos do art. 216-A do Código Penal, considera-se assédio sexual constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o infrator da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.



8. GLOSSÁRIO

B

Brindes: Todo item de valor modesto, que não tenha valor comercial ou que for distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

C

Colaboradores: O termo abrange todos os conselheiros, os diretores, gestores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários, terceirizados e demais pessoas que trabalham na Aeris.

Comitê de Integridade: órgão colegiado, responsável por tratar e deliberar sobre temas relacionados ao Programa de Integridade.

Concorrência desleal: Adoção de práticas desleais de concorrência, tais como falsear informações ou intimidar clientes, fornecedores ou concorrentes, ou corromper empregados destes, com o objetivo de impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

Conflito de interesses: Considera-se conflito de interesse uma situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos colaboradores e os da Aeris, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Corrupção: significa oferecer, prometer (corrupção ativa), solicitar ou receber (corrupção passiva) alguma vantagem indevida. É o abuso do poder confiado para ganhos privados. Tanto existe a corrupção pública que envolve um agente público) quanto a corrupção privada (que não envolve agentes públicos).

8. GLOSSÁRIO

F

Fraude: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal. Em outras palavras, fraude é qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando em perdas para a vítima e/ou em ganho direto ou indireto para o autor. A fraude contábil, por sua vez, se refere ao ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

H

Hospitalidades: Para fins deste Código, considera-se hospitalidade ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos, entre outras atividades oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

I

Integridade das informações: Consiste na fidedignidade de informações. Sinaliza a conformidade de dados armazenados com relação às inserções, alterações e processamentos autorizados efetuados. Indica, ainda, a conformidade dos dados transmitidos pelo emissor com os recebidos pelo destinatário. A manutenção da integridade pressupõe a garantia de não violação dos dados com intuito de alteração, gravação ou exclusão, seja ela acidental ou proposital.

Interações ou reuniões estratégicas com agentes públicos: São aquelas que envolvem a tomada de decisões relacionadas a elaboração de atos normativos, a celebração de contratos, parcerias, patrocínios ou convênios com o Poder Público.

8. GLOSSÁRIO

L

Lavagem de dinheiro: Conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens ou valores de origem ilícita através de procedimentos aparentemente lícitos. Simulação feita por meio de operação comercial ou financeira onde dinheiro “sujo” (de origem ilícita) acaba tendo a aparência de dinheiro “limpo” (de origem lícita).

Legislação Anticorrupção: Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei de Lavagem de Capitais (Lei nº 9.613/1998), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei nº 12.462/2011), Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e outras leis de natureza similar que sejam aplicáveis.

Logotipo: Representação visual ou gráfica que identifica uma marca ou uma empresa.

M

Média Gerência: gerentes, supervisores, coordenadores de áreas e outros cargos de direção média, de nível hierárquico intermediário dentro da Aeris.

8. GLOSSÁRIO

P

Pagamento Facilitado ou Pagamento de Facilitação: Constitui uma modalidade de suborno e, normalmente, é feito com a intenção de apenas acelerar algum processo administrativo (por exemplo, a emissão de licença ou alvará) ou de concorrência na qual o agente está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou colaborador de entidades públicas ou paraestatais, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros. Não estão incluídos nesse conceito os pagamentos permitidos por lei.

Patrimônio: É a soma dos bens que uma pessoa ou uma instituição possui por direito. Ele pode ser material (bens tangíveis, como imóveis, automóveis, eletrônicos etc.) e imaterial (bens intangíveis, como a imagem, a reputação, o conhecimento, as práticas, as invenções e tudo o que depende de desenvolvimento intelectual).

Programa ou Sistema de Integridade: Conjunto de mecanismos, estrutura organizacional e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a instituição ou a administração pública, nacional ou estrangeira.

S

Suborno: Prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

T

Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que não seja empregado da Aeris, ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, clientes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, agentes que atuem em nome da Aeris.

9. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



aeris

9. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE DO CÓDIGO, COMPROMISSOS DE INTEGRIDADE E DIREITOS HUMANOS

Nós, abaixo assinados, confirmamos pelo presente documento que:

Recebemos e tomamos conhecimento do conteúdo do Código de Conduta dos Terceiros da Aeris;

Estamos cientes de todas as legislações e regulamentações relevantes dos países onde a nossa empresa opera;

Prontificamo-nos a reportar qualquer suspeita de violação deste Código de Conduta, por meio do Canal de Denúncias Aeris;

Cumpriremos os requisitos no Código de Conduta dos Terceiros da Aeris com base numa abordagem orientada para o desenvolvimento e sem aditamentos nem anulações;

A empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

As diretrizes éticas, socioambientais e de Direitos Humanos estabelecidas neste Código estão devidamente cientes por minha parte.

Informaremos todos os nossos funcionários/subcontratados do conteúdo do Código de Conduta dos Terceiros da Aeris e tomaremos providências para que estes cumpram também as disposições no mesmo.

Termo de Recebimento e Compromisso

Através do presente documento, autorizamos a Aeris, ou outra organização que a represente, a realizar auditorias, com ou sem aviso e a qualquer momento, às nossas instalações e às dos nossos subcontratados para verificar a conformidade ao conteúdo do Código de Conduta dos Terceiros da Aeris.

Nome: _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data e Local: _____, ____/____/____



PROGRAMA DE **INTEGRIDADE**



aeris